

ANEXO O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

10

ANEXO P

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (85)3207-7100 ou 3207-7098**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO Q

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO R

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Título do Projeto: Gestão de Manutenção, Desenvolvimento e Documentação de Sistemas Aplicativos, Treinamentos e Implantação de Processos.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado: Contratação de Serviços de Gestão de Manutenção, Desenvolvimento e Documentação de Sistemas Aplicativos, Treinamentos e Implantação de Processos.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 8.418.426,47

1.5 Prazo estipulado: 12 meses

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento de Informática - DEINF.

1.7 Equipe de elaboração:

Setor	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
DEINF	Ricardo Pinheiro de Almeida	Diretor da Divisão de Tecnologia	3207-7968	
DEINF	Marcus Venícius Rocha	Diretor da Divisão de Sistemas e Métodos	3207-7798	
SETIN	Moacir Medeiros Júnior	Assessor Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação	3207-7794	

1.8 Data de elaboração: 09 / 12 / 2011

1.9 N° da Versão: 02 data: 09 / 12 / 2011

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DO SERVIÇO CONTRATADO:

1. Elevar o nível do serviço prestado e garantir o atendimento às necessidades dos usuários do TJCE, aumentando a previsibilidade do atendimento aos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos sistemas aplicativos informatizados do TJCE;

2. Implementar um novo modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, e manutenção dos sistemas aplicativos do TJCE, onde:

- a) A contratação dos serviços é estabelecida através de um modelo de serviço que permite prover uma operação de desenvolvimento e manutenção de software mais efetiva, uma maior agregação de valor ao negócio, qualidade e previsibilidade na prestação de serviços.
- b) A contratação dos serviços passa a estar alinhada com as determinações das Instruções Normativas 02 e 04, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos a seu cargo.

4. Os serviços do escopo da contratação podem envolver a execução de atividades pontuais, para atender às necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do TJCE.

5. Para tal fim, os serviços contratados compreendem:

- a) A prestação continuada das atividades de manutenção e suporte de aplicações já existentes;
- b) A contratação específica de novos desenvolvimentos que possam ser necessários, através da solicitação de novos desenvolvimentos em formato de fábrica de software;
- c) Serviços de apoio ao desenvolvimento de software;
- d) Serviços de treinamento relacionados à área de TI;
- e) Serviço de implantação de um processo de desenvolvimento e manutenção de software, baseado nas melhores práticas do modelo MPS.Br (Melhoria de Processo do Software Brasileiro/SOFTEX), e ainda com a utilização de processos e técnicas baseados no PMI/PMBOK, SCRUM e IFPUG.

6. Por fim, o presente contrato trará:

- a) Estrutura de Tecnologia da Informação mais eficiente e focada nos objetivos corporativos;
- b) Agilidade no atendimento à demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas,
- c) Maior produtividade no processo de desenvolvimento de sistemas;
- d) Aumento da qualidade do software desenvolvido.

3. OBJETIVO GERAL:

Contratação de Serviços de Gestão de Manutenção, Desenvolvimento e Documentação de Sistemas Aplicativos, Treinamentos e Implantação de Processos.

4. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL).

A solução proposta deverá contemplar a aquisição dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Cenário Atual

A Secretaria de Tecnologia da Informação possui atualmente os seguintes profissionais disponibilizados através de um contrato de locação de mão-de-obra:

FUNÇÃO	QUANT ATUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Analista de O & M IV	1	R\$ 9.202,10	R\$ 9.202,10
Analista de Sistemas I	4	R\$ 5.743,37	R\$ 22.973,48
Analista de Sistemas III	3	R\$ 8.049,18	R\$ 24.147,54
Analista de Sistemas IV	6	R\$ 9.202,10	R\$ 55.212,60

Programador Pleno	2	R\$ 4.529,38	R\$ 9.058,76
Suporte Operacional em Hard Soft	1	R\$ 2.706,14	R\$ 2.706,14
TOTAL	16		R\$ 123.300,62
		x 12	R\$ 1.479.607,44

Considerando que o quantitativo atual é insuficiente, analisamos o quadro acima com os quantitativos mínimos necessários para a equipe de sustentação (presencial nas instalações do TJCE), considerando apenas dois perfis para os profissionais de Análise (I e IV). O cenário resultante é o seguinte:

FUNÇÃO	QUANT ATUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Analista de Sistemas I	6	R\$ 5.743,37	R\$ 34.460,22
Analista de Sistemas IV	9	R\$ 9.202,10	R\$ 82.818,90
Programador Pleno	12	R\$ 4.529,38	R\$ 54.352,56
TOTAL	27		R\$ 171.631,68
		x 12	R\$ 2.059.580,16

Consideramos ainda que existe um processo de atualização salarial, que terá impacto no contrato de alocação de mão-de-obra vigente, assim como nos parâmetros do mercado. A expectativa é que a atualização seja de 8% (oito por cento).

Os valores atualizados, já considerando esta modificação nos salários, de forma a imaginarmos uma equipe mínima presencial no TJCE, através do contrato de alocação de mão-de-obra, conduzem ao seguinte cenário:

FUNÇÃO	QUANT ATUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Analista de Sistemas I	6	R\$ 6.202,84	R\$ 37.217,04
Analista de Sistemas IV	9	R\$ 9.938,27	R\$ 89.444,41
Programador Pleno	12	R\$ 4.891,73	R\$ 58.700,76
TOTAL	27		R\$ 185.362,21
		x 12	R\$ 2.224.346,57

Vale ressaltar que os valores acima consideram já os valores finais do processo licitatório, ou seja, um contrato de alocação de mão-de-obra onde a negociação final fez chegar a uma taxa de administração de 1,5%. Considerando que, para obtenção do valor estimado inicial, anterior ao término do processo licitatório, ponderamos uma taxa de administração de 7,0%. Desta forma, os valores atualizados finais seriam:

FUNÇÃO	QUANT ATUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Analista de Sistemas I	6	R\$ 6.637,04	R\$ 39.822,23
Analista de Sistemas IV	9	R\$ 10.633,95	R\$ 95.705,52
Programador Pleno	12	R\$ 5.234,15	R\$ 62.809,82
TOTAL	27		R\$ 198.337,57
		x 12	R\$ 2.380.050,83

Cenário Proposto

Para suprir as necessidades do Poder Judiciário, de modo que a transição do modelo de alocação de mão-de-obra para o modelo de contratação de serviços seja realizada de forma efetiva, deverão ser fornecidos serviços especializados em Tecnologia da Informação englobando, além da equipe mínima de sustentação:

- Serviços especializados de gerência de profissionais, recrutamento e seleção, sem ônus para o TJCE, de forma a que toda a responsabilidade sobre a equipe responsável pela realização dos serviços – esteja a equipe nas instalações da contratada ou do TJCE – passam a ser da responsabilidade da contratada;
- Serviços especializados de gestão do contrato, sem ônus para o TJCE, compreendendo a gestão dos aspectos contratuais e da relação entre a contratada e o TJCE, através da disponibilização de um supervisor do contrato;
- Serviços especializados de gestão técnica dos serviços, sem ônus para o TJCE, compreendendo o acompanhamento e a gestão técnica das atividades, datas, entregáveis e acompanhamento da equipe da contratada, nomeadamente com relação aos serviços de sustentação;
- Serviços especializados de suporte ao processo de software, sem ônus para o TJCE, compreendendo:
 - A disponibilização dos processos e padrões de documentação da contratada para o TJCE;
 - A disponibilização de um profissional, da sua área de qualidade de software ou da gerência da fábrica de software, para participar em reuniões e acompanhar a implantação de um processo de software.
- Serviços especializados para a realização de manutenções e desenvolvimentos em formato de fábrica de software, o que compreende que a contratada possua uma estrutura mínima de suporte ao contrato (analistas, desenvolvedores, gerentes, equipe de qualidade, testadores), que será utilizada ou não pelo TJCE (a depender da necessidade deste) e que será demandada através de Ordens de Serviços para a contratada;
- Serviços especializados de treinamento, o que compreende que a contratada possua a capacidade de receber e executar demandas de treinamento, que serão realizados na cidade de Fortaleza, Ceará, e que poderão ser executados ou não nas instalações do TJCE (a depender do critério deste). As necessidades serão demandas através de Ordens de Serviços para a contratada;

Acrescenta-se ainda que as empresas contratadas deverão ter a capacidade de absorver modificações no tamanho e no formato das demandas de serviços, estando ainda preparadas para adaptar-se às necessidades do TJCE face às modificações que estão em curso no ambiente de TI.

Para os lotes onde se aplicar, deverão ainda as empresas contratadas disponibilizar, sem ônus para o TJCE:

- Sistema que permita o registro e o monitoramento das Ordens de Serviços;
- Solução para controle de ponto que permita o registro e o monitoramento da frequência e horários dos seus profissionais que trabalhem nas instalações do TJCE e sejam alocados para a realização das Unidades de Serviço.

A partir de todas as considerações acima, chegamos ao seguinte cenário proposto, para a contratação máxima de serviços, considerando-se todos os tipos de unidades de serviços a serem fornecidas:

Lote 01. Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Apoio

Unidade de Serviço	Tipo de Serviço	Quantidade Máxima Prevista (12 Meses)	Valor Por Unidade de Serviço	Valor Total por US
PF1, PF2, PF3, PF4, PF5, PF6, PF7, PF8, PF9	Serviços de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes, implantação, documentação e manutenção de sistemas	12000	R\$ 639,31	R\$ 7.671.720,00
USA	Serviços de Apoio: Parecer Técnico, Análise de Impacto, Produção Assistida, Solução de Problema	2000	R\$ 92,12	R\$ 184.240,00
Preço total do Lote 01: Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Apoio				R\$ 7.855.960,00

Lote 02. Serviços de Treinamento

UST	Tipo de Serviço	Quantidade Máxima Prevista (12 Meses)	Valor Por UST	Valor Total por UST
UST1	Treinamento em UML	5	R\$ 6.633,33	R\$ 33.166,65
UST2	Treinamento em APF	5	R\$ 8233,33	R\$ 41.166,65
UST3	Treinamento em Unified Process	5	R\$ 6.633,33	R\$ 33.166,65
UST4	Treinamento em Levantamento e Gerência de Requisitos	5	R\$ 8.466,66	R\$ 42.333,30
UST5	Treinamento em SCRUM	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
UST6	Treinamento em Java Básico	5	R\$ 10.393,33	R\$ 51.966,65

UST7	Treinamento em Testes	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
UST8	Treinamento em Demoiselle	5	R\$ 7.266,66	R\$ 36.333,30
UST9	Treinamento em PHP	5	R\$ 7.966,66	R\$ 39.833,30
UST10	Treinamento em Java Avançado	5	R\$ 10.966,66	R\$ 54.833,30
Preço total do Lote 02: Serviços de Treinamento				R\$ 395.799,80

Lote 03. Serviço de Implantação de Processo de Desenvolvimento de Software

PDS	Tipo de Serviço	Quantidade Máxima Prevista (12 meses)	Valor Por PDS	Valor Total por US
PDS	Implantar um Processo de Desenvolvimento de Software	1	R\$ 166.666,67	R\$ 166.666,67
Preço total do Lote 03: Serviço de Implantação de Processo de Desenvolvimento de Software				R\$ 166.666,67

VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL R\$ 8.418.426,47

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Considerando que a Análise de Pontos de Função corresponde a uma técnica não utilizada anteriormente pelo TJCE, não há histórico de contagens realizadas previamente que poderiam subsidiar a estimativa de serviços necessários. Adicionalmente, a necessidade de serviços de apoio costuma surgir durante procedimentos específicos do processo de desenvolvimento e esta quantidade também não foi outrora mensurada. Sendo assim, a quantidade aqui indicada relativa aos serviços a serem contratados baseia-se em métricas e estimativas utilizadas no mercado e pode sofrer variações.

O Poder Judiciário procederá a aquisição imediata dos seguintes serviços do Lote 01 dentro do Registro de Preço:

Lote 01. Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Apoio

Unidade de Serviço	Tipo de Serviço	Adesão Inicial (12 Meses)	Valor Por Unidade de Serviço	Valor Total por US
PF1, PF2, PF3, PF4, PF5, PF6, PF7, PF8, PF9	Serviços de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de	9000	R\$ 639,31	R\$ 5.753.790,00

	sistemas, projeto, implementação, testes, implantação, documentação e manutenção de sistemas			
USA	Serviços de Apoio: Parecer Técnico, Análise de Impacto, Produção Assistida, Solução de Problema	1000	R\$ 92,12	R\$ 92.120,00
Preço total do Lote 01: Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Apoio				R\$ 5.845.910,00

Atualmente, pelo menos 30 servidores da SETIN trabalham diretamente com o desenvolvimento de software e outros 10 trabalham em serviços de infra-estrutura. Considerando a necessidade de treinamento destes servidores para nivelamento dos conhecimentos, bem como aprendizagem de novas tecnologias, estimamos que o Poder Judiciário procederá a aquisição imediata dos seguintes serviços do Lote 02 dentro do Registro de Preço:

Lote 02. Serviços de Treinamento

UST	Tipo de Serviço	Adesão Inicial (12 Meses)	Valor Por UST	Valor Total por UST
UST1	Treinamento em UML	3	R\$ 6.633,33	R\$ 19.899,99
UST2	Treinamento em APF	5	R\$ 8233,33	R\$ 41.166,65
UST3	Treinamento em Unified Process	3	R\$ 6.633,33	R\$ 19.899,99
UST4	Treinamento em Levantamento e Gerência de Requisitos	3	R\$ 8.466,66	R\$ 25.399,98
UST5	Treinamento em SCRUM	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
UST6	Treinamento em Java Básico	3	R\$ 10.393,33	R\$ 31.179,99
UST7	Treinamento em Testes	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
UST8	Treinamento em Demoiselle	3	R\$ 7.266,66	R\$ 21.799,98

UST9	Treinamento em PHP	3	R\$ 7.966,66	R\$ 23.899,98
UST10	Treinamento em Java Avançado	3	R\$ 10.966,66	R\$ 32.899,98
Preço total do Lote 02: Serviços de Treinamento				R\$ 266.546,54

Considerando ainda a necessidade de implantação de um processo de desenvolvimento de software, que se tornou obrigatório em empresas reconhecidas no mercado e que possui o objetivo de melhor atender as necessidades dos usuários, com previsões mais realistas e um melhor gerenciamento dos sistemas e das manutenções solicitadas, estimamos que o Poder Judiciário procederá a aquisição imediata do serviço do Lote 03 dentro do Registro de Preço:

Lote 03. Serviço de Implantação de Processo de Desenvolvimento de Software

PDS	Tipo de Serviço	Adesão Inicial (12 meses)	Valor Por PDS	Valor Total por US
PDS	Implantar um Processo de Desenvolvimento de Software	1	R\$ 166.666,67	R\$ 166.666,67
Preço total do Lote 03: Serviço de Implantação de Processo de Desenvolvimento de Software				R\$ 166.666,67

Finalmente, estima-se que o Poder Judiciário procederá a aquisição imediata do total de serviços dentro do Registro de Preço:

VALOR TOTAL DE ADESÃO INICIAL **R\$ 6.279.123,21**

6. COMPARATIVO:

Comparativo entre cenários:

Cenário com locação de mão-de-obra e sem nenhum dos serviços adicionais considerados no item 4 – Cenário Proposto	R\$ 2.380.050,83
Cenário proposto com gestão efetiva de serviços, serviços de apoio ao processo, soluções de gestão, acompanhamento efetivo do processo e capacitação técnica em consonância com todos os serviços considerados no item 4 – Cenário Proposto	R\$ 6.279.123,21

Comparativo entre propostas de empresas para os serviços:

Lote 01. Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas

PF	Valor Proposto TJCE (por PF)	Tribunal de Justiça de Pernambuco – Pregão Eletrônico 02/2011-CEL	EMPRESA B	EMPRESA C

Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas (em PF)	R\$ 639,31	R\$ 321,95	R\$ 946,00	R\$ 650,00
--	------------	------------	------------	------------

Os serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas serão medidos e pagos através da unidade "ponto de função". A métrica de pontos de função avalia o produto de software e mede o seu tamanho baseando-se em características funcionais bem definidas deste sistema, considerando-se apenas as funcionalidades solicitadas e recebidas pelos usuários. O valor apresentado pelas empresas para cada ponto de função dependerá do esforço que sua equipe deve despende para construir o software que foi medido. Processos de desenvolvimento otimizados, uso de ferramentas de produtividade, equipes experientes, nível de testes executados, complexidade dos algoritmos, a dificuldade da plataforma computacional, o estilo de interface com o usuário, o grau de reutilização desejado, são fatores que impactam no esforço para construção dos softwares. Empresas eficientes tendem a desenvolver o mesmo software com menor esforço, portanto com um custo mais baixo. Os valores praticados pelas diversas empresas no mercado dependem fundamentalmente da produtividade das suas equipes para desenvolver cada ponto de função. A diferença na quantidade total de pontos de função a ser contratado e as quantidades apresentadas nas propostas e registro de preços do TJPE não devem afetar a estimativa do custo unitário para efeito de comparação.

Lote 01. Serviços de Apoio

USA	Valor Proposto TJCE (por USA)	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
Serviços de Apoio (em USA)	R\$ 92,12	R\$ 96,36	R\$ 110,00	R\$ 70,00

Lote 02. Serviços de Treinamento

UST	Valor Proposto TJCE (por UST)	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
UST1	R\$ 6.633,33	R\$ 3.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.500,00
UST2	R\$ 8233,33	R\$ 6.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 9.500,00
UST3	R\$ 6.633,33	R\$ 3.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.500,00
UST4	R\$ 8.466,66	R\$ 6.400,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
UST5	R\$ 6.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.500,00
UST6	R\$ 10.393,33	R\$ 7.680,00	R\$ 10.500,00	R\$ 13.000,00
UST7	R\$ 6.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.500,00
UST8	R\$ 7.266,66	R\$ 6.400,00	R\$ 8.900,00	R\$ 6.500,00
UST9	R\$ 7.966,66	R\$ 6.400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00

UST10	R\$ 10.966,66	R\$ 6.400,00	R\$ 14.500,00	R\$ 12.000,00
-------	---------------	--------------	---------------	---------------

Lote 03. Serviço de Implantação de Processo de Desenvolvimento de Software

PDS	Valor Proposto TJCE	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
PDS	R\$ 166.666,67	R\$ 64.000,00	R\$89.000,00	R347.000,00

7. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

ID	ATIVIDADE	ANO: 2012			
		JAN	FEV	MAR	ABR
1	Aprovação do Termo de Referência	X			
2	Licitação	X			
3	Implantação		X	X	X

8. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

- Unidades Judiciárias e Administrativas que compõem o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

ANEXO S

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____, 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, por seu Secretário de Tecnologia da Informação, Sr. _____, e por seu Secretário Geral, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº Eletrônico 01/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação dos serviços especializados em Tecnologia da Informação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2012.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

_____ª colocada – **LOTE I - Serviços técnicos de manutenção e documentação dos sistemas informatizados e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.**

Item 1: Pontos de Função

PF	Tipo de Serviço	Quantidade Máxima Prevista (12 Meses)	Valor Por PF	Valor Total PF
PF	Envolve todos os serviços especificados nos itens PF1, PF2, PF3, PF4, PF5, PF6, PF7, PF8, PF9 (item 4.2 do Termo de referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012))	12000	Preço PF	12000 x Preço PF
Preço total do item 1: Pontos de Função				total da coluna acima

Item 2: Serviços de Apoio

USA	Tipo de Serviço	Quantidade Máxima Prevista (12 meses)	Valor Por Hora	Valor Total USA
USA	Parecer Técnico, Análise de Impacto, Produção Assistida, Solução de Problema	2000 horas	Preço USA	2000 x Preço USA
Preço total do item 2: Serviço de Apoio				total da coluna acima

Proposta de preços de acordo com a seguinte Convenção Coletiva / Acordo / Data base: (informar a convenção / acordo / data base)

Valor total do Lote 01: R\$ xxx.xxx,00 (Somatório dos itens 1, 2) (valor por extenso)

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

_____^a colocada – **LOTE II - Treinamentos específicos da área de informática, nas seguintes tecnologias/áreas: UML, Análise de Pontos de Função, Unified Process, Levantamento e Gerência de Requisitos, SCRUM, Java Básico, Java Avançado, Testes, Demoiselle, PHP.**

Serviços de Treinamento

UST	Tipo de Serviço	Quantidade Máxima Prevista (12 meses)	Valor Por UST	Valor Total por UST
UST1	Treinamento em UML	5	Preço UST1	5 x Preço UST1
UST2	Treinamento em APF – Análise de Pontos de Função	5	Preço UST2	5 x Preço UST2
UST3	Treinamento em Unified Process	5	Preço UST3	5 x Preço UST3
UST4	Treinamento em Levantamento e Gerência de Requisitos	5	Preço UST4	5 x Preço UST4
UST5	Treinamento em SCRUM	5	Preço UST5	5 x Preço UST5
UST6	Treinamento em Java Básico	5	Preço UST6	5 x Preço UST6
UST7	Treinamento em Testes	5	Preço UST7	5 x Preço UST7
UST8	Treinamento em Demoiselle	5	Preço UST8	5 x Preço UST8
UST9	Treinamento em PHP	5	Preço UST9	5 x Preço UST9
UST10	Treinamento em Java Avançado	5	Preço UST10	5 x Preço UST10
Preço total dos Serviços de Treinamento				somatório da coluna acima

Proposta de preços de acordo com a seguinte Convenção Coletiva / Acordo / Data base:
(informar a convenção / acordo / data base)

Valor total do Lote 02: R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

ª colocada – LOTE III - : implantação de processo de desenvolvimento de software segundo modelo de maturidade MPS.Br nível E e/ou CMMI nível 3.

Implantação de Processo de Desenvolvimento de Software

SSW	Tipo de Serviço	Valor Total SSW
SSW	Implantar um Processo de Desenvolvimento de Software	Preço SSW
Preço total de implantação de Processo de Desenvolvimento de Software		total da coluna acima

Proposta de preços de acordo com a seguinte Convenção Coletiva / Acordo / Data base:
(informar a convenção / acordo / data base)

Valor total do Lote 03: R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Prazo e Local de entrega e contato de entrega:

I – Todos os serviços deverão ser realizados obedecendo condições, locais e prazos constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012 e seus anexos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Informática, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

4.3 Cuidar para que os serviços definidos nesta ata tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

4.4 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, nos prazos definidos nesta ata.

5.3 Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor da Ata, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.4 Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações pactuadas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando, a CONTRATADA, com quaisquer prejuízos que tal ato trazer ao CONTRATANTE.

5.5 A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. Os pagamentos serão realizados, nas condições previstas no item 8, do Termo de referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A. A CONTRATADA terá até o dia 10(dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação comprobatória da regular execução, e o TJCE terá até 15(quinze) dias após a apresentação dos mesmos para emitir o atesto pelos gestores do Contrato e o prazo de até 5(cinco) dias a contar da emissão do atesto para realizar o empenho. As faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 15(quinze) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-476.2 Reajustamento: Os preços registrados em ata serão em regra irremediáveis;

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

7.1 - Reajustamento: Os preços registrados em ata serão em regra irremediáveis;

7.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.2.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

7.2.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.2.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.102.40010.22.33903000.15.2.00

10 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 Demais penalidades, como consta no item 12, do Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária(o) desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____ /2012).

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, por seu Secretário Geral e pelo seu Secretário de Tecnologia da Informação e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 04, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação dos serviços especializados em Tecnologia da Informação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) – Lote n.º _____**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2012 e seu(s) anexo(s) _____ a este contrato, parte integrante do mesmo.

Parágrafo Único – Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pelo CONTRATADO, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Do Contratante:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, nos prazos definidos neste contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- d) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações pactuadas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando, a CONTRATADA, com quaisquer prejuízos que tal ato trazer ao CONTRATANTE.

II – Do CONTRATADO:

- a) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Informática, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- c) Cuidar para que os serviços contratados tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- d) Manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão realizados, nas condições previstas no item 8, do Termo de referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A. A CONTRATADA terá até o dia 10(dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação comprobatória da regular execução, e o TJCE terá até 15(quinze) dias após a apresentação dos mesmos para emitir o atesto pelos gestores do Contrato e o prazo de até 5(cinco) dias a contar da emissão do atesto para realizar o empenho. As faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 15(quinze) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Cláusula Quinta – Do Reajuste

As condições exigidas para efeito de reajuste, encontram-se estabelecidas no item 24 do Anexo A – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012, devendo serem observados o que se aplicar a cada lote.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.102.40010.22.33903000.15.2.00

Cláusula Sétima – Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses para todos os lotes, a contar da data da sua assinatura, estendendo-se até o limite de 180(cento e oitenta) dias, para fins do exercício da garantia, prevista na cláusula nona deste instrumento. Para os Lotes 01 e 02, este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

Parágrafo Único – Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10(dez) dias para iniciar os serviços (período este denominado como “período de estabelecimento”), de acordo com a necessidade verificada.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

O CONTRATADO deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida ao CONTRATADO, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona – Da Garantia dos Serviços

O prazo de garantia para a comunicação de erros, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico do TJCE responsável pelo mesmo.

Cláusula Décima – Das Alterações Contratuais

A CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, tomando-se como base o valor inicial atualizado do contrato conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei federal 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Contratuais

A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Demais penalidades, como consta no item 12, do Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Da Legislação

KS

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, XX de janeiro de 2012.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - CONTRATANTE

CONTRATADA (Assinatura/Carimbo)

Testemunhas: _____

